



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010.
PROCESSO Nº 72030.000219/2010-42**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de carimbos, para atender às necessidades do Ministério do Turismo, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**ANEXOS: I - Termo de Referência
II - Modelos de Declarações
III – Modelo de Planilha de Preços
IV - Termo de Recebimento do Edital**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DO CONTRATO
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
17 -	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
18 -	DO PAGAMENTO
19 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010

PROCESSO Nº **72030.000219/2010-42**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data de abertura: **25/08/2010**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **13/08/2010 às 09:00 horas**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **25/08/2010 às 10:00 horas**

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

A **União**, por intermédio do **Ministério do Turismo**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 47, de 21 de junho de 2010, publicada no D.O.U. do dia 25 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local supramencionados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no DOU do dia subsequente, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU do dia subsequente, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, com redação dada com a republicação no DOU de 31 de janeiro de 2009, o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia subsequente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de carimbos, para atender às necessidades do Ministério do Turismo, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal - **COMPASNET** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5 não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.6 não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.7 os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.8 não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.9 não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.10 não sejam constituídas sob a forma de cooperativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **Comprasnet**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à este Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 25/08/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita aquisição e instalação do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, indicando primeiramente o valor unitário e valor total proposto para cada item.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:
- a) Conter as especificações do objeto de forma clara;
 - b) Conter Planilha de Preços (**Anexo III**) com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total proposto para cada item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição e instalação dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) O prazo de Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.5 Quaisquer tributos, taxas, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.

- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e dos seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A(O) Pregoeira(o) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 A(O) Pregoeira(o) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e as licitantes.
- 5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME'S ou EPP);

- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME'S ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.540/2005, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.
- 7.2 Aberta à fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).
- 7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, o que transcorrerá em período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão da(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do fax (0xx61) 2023-7207, endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo comprasnet (**conforme o solicitado pela(o) pregoeira(o)**), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada da **planilha de Preços, Anexo III**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original a Pregoeira no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (0xx61) 2023-7207, ou endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo comprasnet, **(conforme o solicitado pela(o) pregoeira(o))** e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a(o) Pregoeira(o) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via *fac simile*, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação da(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *fac simile*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem **20.12.3**.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo II;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3.1**, **10.3.2**, e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **10.3.3**. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem **10.3.3**.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados no original, por cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, por cópia autenticada em cartório competente ou declarada autêntica por servidor do MTur, mediante a apresentação dos originais.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o exigido neste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregoão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida, publicada e designada nova data para a realização deste certame.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br conforme art. 19, do Decreto nº 5.450/05.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **13.1**, importará decadência desse direito, ficando a(o) Pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Térreo, 2º andar, sala 232, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00 as 11h45min e de 14h00 as 17h45min.

14 – DO CONTRATO

- 14.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de Contrato Administrativo além deste Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços da Licitante Vencedora e a Nota de Empenho de despesa.
- 14.2 A garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento deverá constar da proposta do fornecedor que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data da entrega dos mesmos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência. Anexo I deste Edital;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

- 16.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pelo MTur até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a proposta da Licitante Vencedora;
- 17.2 O pagamento será creditado em nome da Licitante Vencedora, através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.4 Nenhum pagamento será realizado pelo Ministério do Turismo sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da Licitante Vencedora, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95;
- 17.5 O Ministério do Turismo não fará nenhum pagamento à Licitante Vencedora, antes de quitada ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital para efeito de pagamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 23.122.1166.2272.00001 e Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 0100,

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MTur poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total contratado,

recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” deste item demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

19.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MTur, a Empresa Licitante ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

19.3 A multa referida no *caput* deste item será recolhida diretamente ao MTur, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.4 As penalidades previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica assegurado ao Ministério do Turismo o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

20.2 É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

20.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) pregoeira(o).

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Turismo.

- 20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- 20.8 **A falta da remessa via e-mail: cpl@turismo.gov.br, do Termo de Recebimento, Anexo IV, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**
- 20.9 As normas que disciplinam esta licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 20.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado a(o) Pregoeira(o), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br.
- 20.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.12.2 Estarão disponíveis no site do MTur questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias acerca do presente processo licitatório: www.turismo.gov.br.
- 20.12.3 O endereço para envio das propostas originais solicitadas nos itens 9.7, 9.8 e 10 deste Edital é:

**MINISTÉRIO DO TURISMO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO "U" - 2º ANDAR SALA 232
CPL
BRASÍLIA-DF
CEP 70.065-900**

Brasília, de de 2010.

JOSÉ REINALDO RODRIGUES DE FREITAS
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de carimbos, para atender às necessidades do Ministério do Turismo, em Brasília-DF, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se justifica em razão da necessidade de atendimento as constantes solicitações das diversas unidades administrativas do MTur.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Carimbo de borracha, tipo KDM 50/2mm com base e cabo de madeira, medindo até 10 cm.	450
02	Carimbo de borracha, tipo KDM 50/20mm com base e cabo em madeira, medindo de 11 a 20 cm.	300
03	Carimbo de borracha, tipo KDM, base e cabo em estilo redondo, com raio de até 5 cm de diâmetro.	200
04	Carimbo de borracha, tipo KDM com base e cabo de madeira, medindo 31 à 40cm.	80
05	Carimbo de borracha, tipo KDM com base e cabo de madeira, medindo 41 à 50 -,cm.	50
06	Carimbo de borracha, tipo KDM 50/20mm com base e cabo em madeira, medindo de 21 a 30 cm.	50

07	Carimbo automático (ref. 4910)	200
08	Carimbo automático (ref. 4911)	100
09	Carimbo automático (ref. 4912)	50
10	Carimbo automático (ref. 4913)	100
11	Carimbo automático (ref. 4915)	50
12	Carimbo automático (ref. 4923)	50
13	Carimbo automático (ref. 4924)	50
14	Carimbo automático (ref. 4926)	50
15	Refil para carimbo automático (ref. 4910)	30
16	Refil para carimbo automático (ref. 4911)	30
17	Refil para carimbo automático (ref. 4912)	50
18	Refil para carimbo automático (ref. 4913)	30
19	Refil para carimbo automático (ref. 4915)	30
20	Refil para carimbo automático (ref. 4923)	30
21	Refil para carimbo automático (ref. 4924)	30
22	Refil para carimbo automático (ref. 4926)	30
23	Borracha para carimbo automático (ref. 4910)	30
24	Borracha para carimbo automático (ref. 4911)	10
25	Borracha para carimbo automático (ref. 4912)	10
26	Borracha para carimbo automático (ref. 4913)	10
27	Borracha para carimbo automático (ref. 4915)	10
28	Borracha para carimbo automático (ref. 4923)	10
29	Borracha para carimbo automático (ref. 4924)	10
30	Borracha para carimbo automático (ref. 4926)	10

4. PRAZO DE ENTREGA

Após a solicitação encaminhada pelo MTur;

- Até 10 (dez) carimbos - 24 (vinte e quatro) horas;
- Acima de 10 (dez) carimbos - 48 (quarenta e oito) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O material será recebido, mediante aprovação pelo Fiscal do futuro contrato, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO MTur

Compete ao MTur:

- Comunicar à empresa licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato a ser firmado;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- Solicitar o material, por escrito, informando o tipo, a quantidade e o local de entrega dos carimbos; e
- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o contrato a ser firmado.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Compete a Licitante Vencedora:

- Cumprir integralmente o que estabelece o presente Termo de Referência, bem como à sua Proposta;
- Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência;
- Não sub-empregar parcial ou globalmente o contrato a ser firmado;
- Comunicar ao MTur toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato a ser firmado;
- A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente a entrega programada neste termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização indicada pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos;

- O material rejeitado, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com materiais e tipo de execução aprovada pela fiscalização, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do fato;
- O MTur poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante vencedora que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O Objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, por possuir especificações usualmente encontradas no mercado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MTur poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” deste item demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

9.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MTur, a Empresa Licitante ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

9.3 A multa referida no *caput* deste item será recolhida diretamente ao MTur, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.4 As penalidades previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO

O valor dos serviços está estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do material, conforme a quantidade fornecida, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa atestada e respectiva Nota de Empenho, comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 23122116622720001, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100.

14. DA FISCALIZAÇÃO

O MTur designará um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Brasília, de de 2010

Walmick Pontes Lima
Coordenação de Recursos Logísticos

Aprovo o fundamentado neste Termo de Referência demandado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

Em, / /2010.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 01/2001, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo MTur, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa)..... CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2010.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Carimbo de borracha, tipo KDM 50/2mm com base e cabo de madeira, medindo até 10 cm.	450		
02	Carimbo de borracha, tipo KDM 50/20mm com base e cão em madeira, medindo de 11 a 20 cm.	300		
03	Carimbo de borracha, tipo KDM, base e cabo em estilo redondo, com raio de até 5 cm de diâmetro.	200		
04	Carimbo de borracha, tipo KDM com base e cabo de madeira, medindo 31 à 40cm.	80		
05	Carimbo de borracha, tipo KDM com base e cabo de madeira, medindo 41 à 50 - ,cm.	50		
06	Carimbo de borracha, tipo KDM 50/20mm com base e cão em madeira, medindo de 21 a 30 cm.	50		
07	Carimbo automático (ref. 4910)	200		
08	Carimbo automático (ref. 4911)	100		
09	Carimbo automático (ref. 4912)	50		
10	Carimbo automático (ref. 4913)	100		
11	Carimbo automático (ref. 4915)	50		
12	Carimbo automático (ref. 4923)	50		
13	Carimbo automático (ref. 4924)	50		

14	Carimbo automático (ref. 4926)	50		
15	Refil para carimbo automático (ref. 4910)	30		
16	Refil para carimbo automático (ref. 4911)	30		
17	Refil para carimbo automático (ref. 4912)	50		
18	Refil para carimbo automático (ref. 4913)	30		
19	Refil para carimbo automático (ref. 4915)	30		
20	Refil para carimbo automático (ref. 4923)	30		
21	Refil para carimbo automático (ref. 4924)	30		
22	Refil para carimbo automático (ref. 4926)	30		
23	Borracha para carimbo automático (ref. 4910)	30		
24	Borracha para carimbo automático (ref. 4911)	10		
25	Borracha para carimbo automático (ref. 4912)	10		
26	Borracha para carimbo automático (ref. 4913)	10		
27	Borracha para carimbo automático (ref. 4915)	10		
28	Borracha para carimbo automático (ref. 4923)	10		
29	Borracha para carimbo automático (ref. 4924)	10		
30	Borracha para carimbo automático (ref. 4926)	10		
VALOR GLOBAL				